



Conselho Municipal da Cidade – CMC

Gestão 2018-2020

ATO EXECUTIVO Nº 01/2020

Dispõe sobre a suspensão das atividades do Conselho Municipal da Cidade de Londrina, por tempo indeterminado, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a pandemia do novo coronavírus declarada no dia 12/03/2020 pelo Diretor Geral da OMS;

Considerando a rápida dispersão do novo coronavírus em nosso país, estado e cidade;

Considerando a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus e sua regulamentação por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Lei nº 13.969/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 3, de 24 de março de 2020, que estabelecem medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19 e fixam a utilização de Equipamentos de Proteção Individual;

Considerando a Nota Técnica CGGAP/DESF/SAP|S/MS nº 3 de 2020, que orienta o uso de máscaras pela população em geral;

Considerando os Decretos Estaduais nº 4230 e nº 4319 e municipais nº 438 e 439, que orientam condutas durante a epidemia com destaque ao isolamento social como ação fundamental para diminuir a velocidade da dispersão do novo coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 346, que decreta situação de emergência no Município de Londrina, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando todas as orientações dos órgãos internacionais, nacionais e locais indicando o isolamento social, evitando-se aglomerações e a conduta de distanciamento físico de aproximadamente dois metros entre indivíduos;

Considerando que muitas das atividades do Conselho Municipal da Cidade de Londrina exigem reuniões plenárias para deliberação, sendo que o CMC não dispõe de quaisquer recursos que possam mobilizar reuniões através do sistema de vídeo conferência,

A Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Londrina RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades presenciais, expediente ao público, reuniões ordinárias e extraordinárias, até que haja a indicação, pelas autoridades competentes, para a retomada de atividades com segurança;

Art. 2º - Este Ato Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de abril de 2020.


Rosemarí Friedmann Angeli
Presidente
Conselho Municipal da Cidade